

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO Nº 18/2022

CONTRATO Nº 53/SLC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Autarquia Municipal, estabelecida nesta cidade de Sorocaba, na Avenida Comendador Camilo Júlio, n.º 255, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.480.560/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães, infra-assinado, na qualidade de Contratante, e a empresa **AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA.**, com sede à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, Nº 70, Centro, Votorantim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.445.555/0001-95, neste ato representado por seu Diretor, Senhor Marco Antônio Franco, infra-assinado, na qualidade de Contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações posteriores, pelo presente instrumento e para os efeitos legais, resolvem aditar o contrato nº 53/SLC/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Altera-se no “Preâmbulo”, onde se lê “São João Fretamento e Turismo Ltda.”, leia-se “Auto Ônibus São João Ltda.”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Altera-se a redação do item 3.3 para “o pagamento será efetuado pelo SAAE, à vista, mediante recibo sequencialmente numerado, nos termos do Decreto nº 95.247/1987”.

2.2. Exclui-se o item 3.4 e subitens.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. As demais cláusulas e condições inicialmente avençadas permanecem inalteradas e em pleno vigor, renunciando a contratada ao eventual pedido de indenização. E por estarem dessa forma justos e combinados, assinam o presente Termo, que passa a fazer parte integrante do instrumento originário, em duas vias de igual teor e a fim de que surta os efeitos de fato e direito desejados.

Sorocaba, *23* de *Maio* de 2022.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

MARCO ANTÔNIO FRANCO
Diretor da Auto Ônibus São João Ltda.

TESTEMUNHAS

1. *D. Moreira*
Danieli C. Moreira Leite
SAAE Sorocaba

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: Auto Ônibus São João Ltda.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 053/SLC/2021 – ADITAMENTO.

OBJETO: Fornecimento de vale transporte intermunicipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Marco Antônio Franco

CPF nº [REDACTED]

Cargo: Diretor

Empresa: Auto Ônibus São João Ltda.

Telefone: (15) 33538529

E-mail: sorotur@gruposaojoao.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
(.) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 23 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO FRANCO
Diretor da Auto Ônibus São João Ltda.
RG: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA.

CNPJ Nº: 71.445.555/0001-95

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 53/SLC/2021

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: Fornecimento de vale transporte intermunicipal.

VALOR: R\$ 128.124,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e quatro reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 23 de maio de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br